

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.								
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
113304.6	WELLINGTON ESTEVAO RUBERTO	ASP	IV	A	IV	B	01.01.2020	

26 1561780 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001244-97.2020.8.13.0143, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir de 11 de Abril de 2018, data do requerimento administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 64, de 26 de Março de 2020, publicada em 31 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Diego Roberto dos Reis Pereira -MASP:1382754.8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001244-97.2020.8.13.0143.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382754.8	DIEGO ROBERTO DOS REIS PEREIRA	ASP	I	A	II	A	11.04.2018
1382754.8	DIEGO ROBERTO DOS REIS PEREIRA	ASP	II	A	III	A	11.04.2020

26 1561783 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 329, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 50017156-06.2018.8.13.0027, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II, Grau B, a partir de 28 de setembro de 2017 (requerimento administrativo), bem como conceda as demais promoções a cada 2 anos até que alcance o nível correspondente à sua escolaridade.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo judicial nº 50017156-06.2018.8.13.0027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1285527.6	MARCOS LEAO DA SILVA	ASP	III	A	IV	A	28.09.2021

26 1561787 - 1

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD N°183/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de dezembro de 2017, bem como no Parecer nº 318/CGET-SEJUSP/NUCAD PROC/2021, ABSOLVE a servidora FLÁVIA DE PAIVA LOPES HERMIDA, MASP: 1.295.462-4, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Complexo Penitenciário Feminino Estevalo Pinto em Belo Horizonte/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e os Advogados Gabriel Cândido Rodrigues Soares, OAB/MG 120.029.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de novembro 2021.

Rogerio Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD N° 047/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de agosto de 2020, bem como no Parecer 305/CGET-SEJUSP/NUCAD PROC/2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro de Internação Provisória Dom Bosco.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de novembro 2021.

Rogerio Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD N° 047/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de junho de 2019, bem como no Parecer 310/CGET-SEJUSP/NUCAD PROC/2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro de Internação Provisória Dom Bosco.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de novembro 2021.

Rogerio Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD N° 022/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de abril de 2018, bem como no Parecer 290/CGET-SEJUSP/NUCAD PROC/2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face do prestador de serviços GUSTAVO BRUNO SALES – MASP 1.374.672-2, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional em Belo Horizonte à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do ex-servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de novembro 2021.

Rogerio Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigadora instaurada pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/SAI N° 040/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de junho de 2020, bem como no Parecer 305/CGET-SEJUSP/NUCAD PROC/2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada na área de responsabilidade do Serviço de Segurança Penitenciária.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de novembro 2021.

Rogerio Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD N° 022/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de abril de 2018, bem como no Parecer 290/CGET-SEJUSP/NUCAD PROC/2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face do prestador de serviços CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONÇALVES – MASP 1.338.501-8, Agente de Segurança Penitenciário designado, admissão 1, à época dos fatos lotado na Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos – MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de novembro 2021.

Rogerio Greco

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado - PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SAD N°072/2017, publicado no Diário Oficial em 08 de julho de 2017, conforme PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP - SUBSTITUIÇÃO N° 102/202, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei nº 869/1952, CITA 3, incisos I e VI, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III e VI, do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA, em face ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Cláudio Silva Bomfim MASP 1.327.966-6, – PROCESSO NADAO PAD 414/2021.

Varginha 24 de novembro de 2021.

André Luiz Freita  
Masp 1.208.264-0  
Presidente da Comissão

24 1560297 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. FELIPE PIAUTI TOLEDO, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado - PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SAD N°072/2017, publicado no Diário Oficial em 08 de julho de 2017, conforme PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP - SUBSTITUIÇÃO N° 102/202, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei nº 869/1952, CITA 3, incisos I e VI, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III e VI, do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA, em face ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Clá